

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025-SMS.G

PROCESSO: 6018.2025/0057410-7 ✓

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de atividades voltadas ao acompanhamento e atendimento em saúde, de forma integrada e continuada, por meio de equipe técnica completa e dimensionada, a ser desenvolvidas nos equipamentos socioassistenciais – Serviço de acolhimento Institucional pra Crianças e Adolescentes – SAICA Especializado e Instituição de Longa Permanência para idosos, ILPI III.

OBJETO DO ADITAMENTO: Recomposição financeira do contrato, nos termos da [Portaria SMS Nº 332_2026 - SMS.G](#), com aporte ao custeio no mês de julho de 2026, conforme Plano de Trabalho (161071212).

VALOR DO ADITAMENTO: R\$140.898,33(cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.4015.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.1 ✓

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RF581.638-6, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por "**SECRETARIA**" e, de outro lado, o **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.264.494/0001-79, com sede na Rua Sapucaia, 413 – Alto da Mooca – São Paulo/SP, CEP: 03170-050, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, **PEDRO ERNESTO DOS SANTOS JÚNIOR**, doravante denominada **PROPONENTE**, tendo em vista o que dispõe a artigo 2, inciso VII; artigo 16, parágrafo único; artigo 30, inciso VI "caput" da Lei Federal nº13.019/2014 , e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015 e, no artigo 30, inciso IV e artigo 36 "caput" do Decreto Municipal nº57.575/2016, conforme artigo 57 da Lei Federal 13.204/2015, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025-SMS.G

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1** Em atenção ao estudo financeiro subsidiado pelas prestações de contas, que culminou na edição da [Portaria SMS Nº 332 2026 - SMS.G.](#), em especial ao Anexo II (160037740), fica consignada a recomposição financeira do Termo de Colaboração Nº 009/2025, com a atualização do custeio no percentual máximo de 6,98%, em prol da manutenção da execução dos serviços pactuados.
- 1.2** Fica autorizado o aporte ao custeio, para o mês de julho de 2026, no valor de R\$140.898,33(cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme anunciado no Plano de Trabalho (161071212), nos termos da [Portaria SMS Nº 332 2026 - SMS.G.](#)

Custeio - TC 009/2025	
Port. 332/2026	R\$ 2.388.600,39
Atual	R\$ 2.247.702,06
TA 002/2026	R\$ 140.898,33

CLÁUSULA SEGUNDA

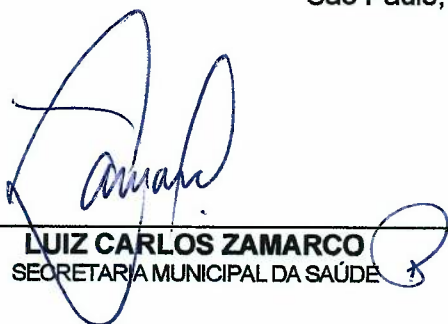
- 2.1** Em acordo com o Art. 3º, § 4º da Portaria SMS Nº 332/2026-SMS.G, fica autorizada a recomposição parcial do Plano de Trabalho em execução, quanto a composição de recursos humanos, em conformidade com os requisitos atendidos e manifestados em doc. (161223116).
- 2.2** Em cumprimento ao Art.3º, § 5º, a **Colaborante** aceita e acorda que o presente Termo Aditivo conta com Cláusula Resolutiva, de modo que o prazo máximo para a implementação das providências aqui assumidas pela entidade parceira, terá igual vigência até 31/11/2026.
- 2.3** Demonstração do cumprimento do "Plano de Providências" declarada na proposta de Plano de Trabalho (161071212), nas prestações de contas subsequentes e ressarcimento proporcional dos valores eventualmente repassados, caso não seja comprovado a efetiva implementação da estrutura assistencial que justificou a recomposição financeira autorizada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 009/2025-SMS.
- E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

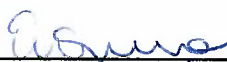
TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025-SMS.G

São Paulo, 10 de junho 2026.


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


PEDRO ERNESTO DOS SANTOS JÚNIOR
CENTRO SOCIAL N. SENHORA DO BOM PARTO

Testemunhas:


NOME: Eliana M. de Oliveira Rocha
RF 557.706-3
SMS

NOME: _____